

LEI Nº. 897, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011

Autor do Projeto de Lei: Poder Executivo Municipal.
Projeto 219/2011

SÚMULA: "ELEVA OS PROVIMENTOS DOS PROFISSIONAIS INSCRITOS NOS QUADROS DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL, E CRIA O ANEXO VII NA LEI 776/2010 QUE ESTABELECE O LOTACIONOGRAMA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Vicente Gerotto de Medeiros, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º -Alteram-se os Anexos I, II, III, IV, VI da Lei Municipal 776/2010 que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras dos Profissionais da Educação Básica de Nova Canaã do Norte, passando os mesmos a vigorarem com os novos valores insertos no anexo da presente Lei.

Parágrafo Único – O Município de Nova Canaã do Norte reserva o direito de não realizar novo reajuste em 2012 caso o índice do reajuste anual seja inferior ao utilizado para o presente reajuste.

Art. 2º - Fica estabelecido o Lotacionograma dos Cargos e Carreiras dos Profissionais da Educação Básica de Nova Canaã do Norte, representado pelo Anexo VII, que terá a seguinte redação.

Art. 3º -As demais disposições da Lei Municipal nº 776/2010 permanecerão inalteradas, ficando o Município autorizado a proceder sua reedição, com as alterações da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos financeiros a partir de 1º de dezembro de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Canaã do Norte, 12 de Dezembro de 2011.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito e publicada por afixação nos locais de costume, na data supra.

Ivaine Molina
Secretário de Gabinete

TABELA - PISO REAJUSTADO**ANEXO I - PROFESSORES**

NÍVEL	INDICE	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D
1	1,00	1187,00	1780,50	2017,90	2397,74
2	1,06	1258,22	1887,33	2138,97	2541,60
3	1,12	1329,44	1994,16	2260,05	2685,47
4	1,19	1412,53	2118,80	2401,30	2853,31
5	1,26	1495,62	2243,43	2542,55	3021,15
6	1,34	1590,58	2385,87	2703,99	3212,97
7	1,42	1685,54	2528,31	2865,42	3404,79
8	1,5	1780,50	2670,75	3026,85	3596,61
9	1,59	1887,33	2831,00	3208,46	3812,41
10	1,69	2006,03	3009,05	3410,25	4052,18
11	1,79	2124,73	3187,10	3612,04	4291,95
12	1,89	2243,43	3365,15	3813,83	4531,73

ANEXO II - TÉCNICO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO

NÍVEL	INDICE	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D
1	1,00	1187,00	1780,50	2017,90	2397,74
2	1,06	1258,22	1887,33	2138,97	2541,60
3	1,12	1329,44	1994,16	2260,05	2685,47
4	1,19	1412,53	2118,80	2401,30	2853,31
5	1,26	1495,62	2243,43	2542,55	3021,15
6	1,34	1590,58	2385,87	2703,99	3212,97
7	1,42	1685,54	2528,31	2865,42	3404,79
8	1,5	1780,50	2670,75	3026,85	3596,61
9	1,59	1887,33	2831,00	3208,46	3812,41
10	1,69	2006,03	3009,05	3410,25	4052,18
11	1,79	2124,73	3187,10	3612,04	4291,95
12	1,89	2243,43	3365,15	3813,83	4531,73

**ANEXO III - APOIO ADMINISTRATIVO
EDUCACIONAL e TÉCNICO E
DESENVOLVIMENTO INFANTIL -
PROFISSIONALIZADO**

NÍVEL	INDICE	CLASSE A
1	1,00	1187,00
2	1,06	1258,22
3	1,12	1329,44
4	1,19	1412,53
5	1,26	1495,62

6	1,34	1590,58
7	1,42	1685,54
8	1,5	1780,50
9	1,59	1887,33
10	1,69	2006,03
11	1,79	2124,73
12	1,89	2243,43

ANEXO IV - TECNICO ADMINISTRATIVO -
NÃO PROFISSIONALIZADO

NÍVEL	INDICE	CLASSE A
1	1,00	960,28
2	1,06	1017,90
3	1,12	1075,51
4	1,19	1142,73
5	1,26	1209,95
6	1,34	1286,78
7	1,42	1363,60
8	1,5	1440,42
9	1,59	1526,85
10	1,69	1622,87
11	1,79	1718,90
12	1,89	1814,93

ANEXO V - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL e
TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NÃO
PROFISSIONALIZADO

NÍVEL	INDICE	CLASSE A	CLASSE B
1	1,00	830,90	960,28
2	1,06	880,75	1017,90
3	1,12	930,61	1075,51
4	1,19	988,77	1142,73
5	1,26	1046,93	1209,95
6	1,34	1113,41	1286,78
7	1,42	1179,88	1363,60
8	1,5	1246,35	1440,42
9	1,59	1321,13	1526,85
10	1,69	1404,22	1622,87
11	1,79	1487,31	1718,90
12	1,89	1570,40	1814,93

ANEXO VII			
LOTACIONOGRAMA			
GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	HRS/ SEMANA	VAGAS
PROFESSOR	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	30 h/s	30
	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I a IV	30 h/s	100
	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL V a VIII - EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	30 h/s	05
	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL V a VIII - CIÊNCIA	30 h/s	10
	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL V a VIII - GEOGRAFIA	30 h/s	05
	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL V a VIII - HISTÓRIA	30 h/s	10
	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL V a VIII - EDUCAÇÃO FÍSICA	30 h/s	10
	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL V a VIII - MATEMÁTICA	30 h/s	10
	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL V a VIII - INGLÊS	30 h/s	05
	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL V a VIII - PORTUGUÊS	30 h/s	15
	PROFESSOR COM MAGISTÉRIO	30 h/s	20
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ZELADORA	30 h/s	30
	MERENDEIRA	30 h/s	20
	MOTORISTA	30 h/s	20
	GUARDA	30 h/s	20
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	AGENTE ADMINISTRATIVO	30 h/s	20
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	30 h/s	20
TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MONITOR	30 h/s	40

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito e publicada por afixação nos locais de costume, na data supra.

Ivaine Molina
Secretário de Gabinete